



Prefeitura Municipal de João Monlevade

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI Nº 274- de 31/08/71

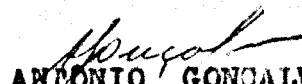


**Autoriza concessão de ajuda
como indenização para recons-
trução do imóvel que especí-
fica.**

**A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, '
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Sr. Geraldo Juliano Moreira, como indenização para reconstrução de sua residência, situada à Av. Getúlio Vargas, 671, no bairro Areia Preta, que foi danificada em decorrência de serviços executados pela Prefeitura, na remoção de uma rede de esgotos.**
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros).**
- Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da dotação "4.1.1.0-02- construção do Paço Municipal (Centro Cívico de João Monlevade) do orçamento vigente.**
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 31 de agosto de 1971.


ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Administração em data de 31 de agosto de 1971.


SECRETÁRIO